



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - Nº : 06 Mês: 06 Ano: 2015

10 DE MAIO DE 2015

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal

LEI Nº 690/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA; DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCINO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

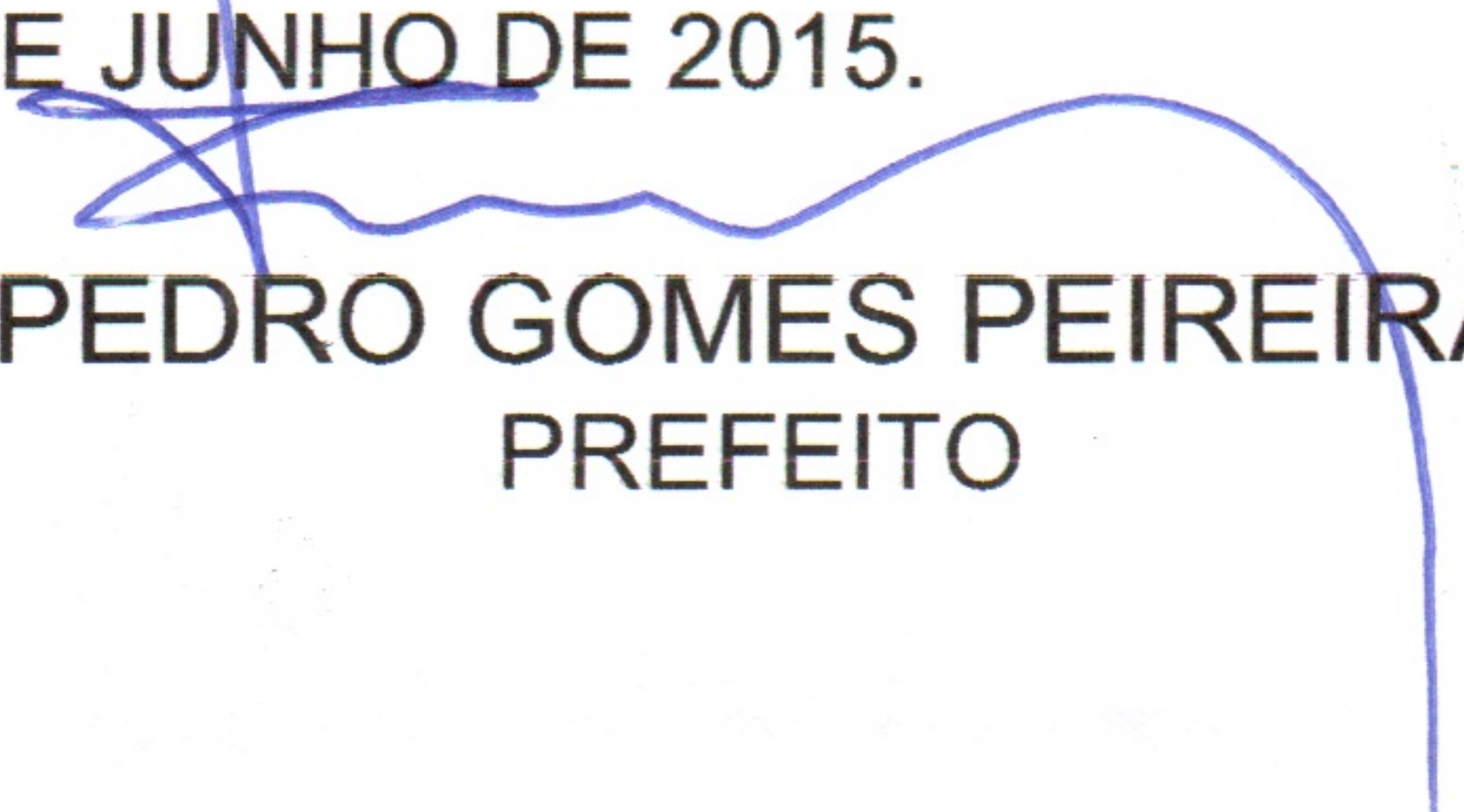
§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovarem as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE JUNHO DE 2015.


PEDRO GOMES PEIREIRA
PREFEITO